



Bef.

EDITAL

18/EE/2026

BRUNO JOSÉ PEIXOTO GONÇALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM FAÇO PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação que, na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada a trinta de julho de 2026, foram resolvidos os seguintes assuntos: -----

“ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de Verba – Grémio Ermidense Primeiro de Agosto -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/850.10.002.01/6 da Divisão de Cultura e Desporto.--

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para o Grémio Ermidense Primeiro de Agosto, como forma de apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades e ao regular funcionamento da associação. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1 - O Grémio Ermidense Primeiro de Agosto, de Ermidas-Sado é uma associação local que tem um papel importante na vida cultural e social da vila. ----

2 - O GEPA demonstra atividade regular na preservação e divulgação do património histórico e cultural de Ermidas Sado. -----

3 - A manutenção e ampliação do projeto “100 anos Ermidas”, através da recolha, digitalização e disponibilização online de documentos e fotografias históricas. -----

4 - O trabalho de recolha e sistematização de imagens e documentos, que foram disponibilizados online ao longo do ano, contribuiu para o aumento do numero de seguidores.

5 - As atividades desenvolvidas enquadram-se em objetivos de interesse cultural, patrimonial e comunitário. -----

FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, entre outras de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba – Associação Cultural Amigos de Alvalade -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/850.10.002.01/16 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), destinada a apoiar a realização do evento “Alvalade Medieval”.-----

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1 - A iniciativa Alvalade Medieval constitui atualmente o principal evento cultural da freguesia e um dos mais relevantes do concelho, assumindo um



papel determinante na promoção turística do território, na dinamização do comércio local, da restauração e do alojamento, bem como da preservação e divulgação do património histórico e cultural;-----

2 - O Plano de Atividades para 2026 prevê um investimento global de cerca de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros) para a realização do evento, sendo um, projeto de grande dimensão logística e financeira, envolvendo recriações históricas, espetáculos, animação, artesanato, demonstrações de ofícios tradicionais e forte envolvimento da comunidade local.-----

FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, entre outras de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Sétima Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte e Seis/Dois Mil e Trinta e Sétima Alteração das GOP'S (AMR) Dois Mil e Vinte e Seis/Dois Mil e Trinta. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número Dois Mil e Vinte e Seis barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

TOMAR CONHECIMENTO do despacho de 20-07-2026 exarado no documento I-24424 de 20-07-2026, que aprovou a 7ª Alteração ao Orçamento da despesa 2026/2030 e a 7ª Alteração às GOP'S (AMR) 2026/2030.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Torneios de Futebol – Apoio Financeiro para Aquisição de Prémios-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2026/850.10.600/48 do Serviço Municipal de Desporto-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Estrela de Santo André, como apoio na organização de torneios de futebol, nomeadamente para a aquisição de prémios. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: Os apoios concedidos pelo Município para a realização de iniciativas desportivas decorrem de um processo contínuo do fomento da prática da atividade física e desportiva junto da população. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: CASA DO POVO DE CERCAL DO ALENTEJO -----

ASSUNTO: Ratificação de despacho de Licenciamento Especial de Ruído -----



Ref.

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Especial de Ruído de 2026/450.10.215/73 de 13/07/2026 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua da Parreira no Cercal do Alentejo -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: Ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, através do qual foi autorizado o Licenciamento Especial de Ruído para a realização de Encontro de Grupos Corais a realizar no dia 25/07/2026 das 17h às 04h na Rua da Parreira no Cercal do Alentejo.-----

FUNDAMENTOS: 1 - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17/01. -----

2 - Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

3 - A Associação não entregou os elementos necessário ao processo em tempo útil de ser deliberado o Licenciamento pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E RELIGIOSA DE SANTO ANDRÉ, ALDEIA-----

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído e Isenção de Taxas para os Licenciamentos Especial de Ruído e de Recinto de Diversão Provisória-----

LOCALIZAÇÃO: Largo da Igreja na Aldeia de Santo André-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2026/450.10.215/75 de 15/07/2026 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: 1 - Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização das “Festas Anuais”, requerido pela Associação Cultural, Recreativa e Religiosa de Santo André Aldeia a ocorrer de 31 de julho a 02 de agosto de 2026, das 19h às 05h; -----

2 - Aprovar a isenção de Taxas de Licenciamento Especial de ruído e de Diversão Provisória no valor total de 34,22€ (trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos) -----

FUNDAMENTOS: 1 - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº 9/2007 de 17/01. -----

2 - É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 6º do Regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MUAY THAI KICKBOXING DO ALENTEJO-----

ASSUNTO: dfc 48 kickboxing-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

52P



REFERÊNCIA: Processo número 2026/900.10.002/16, informação nº 2489 de 21/01/2026 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) por forma a apoiar os custos de organização do evento. -----

FUNDAMENTOS DE FATO: O grande interesse que o Kickboxing desperta é um fator que corresponde aos anseios da população, dadas as suas características e toda a estrutura logística que é promovida. É uma prova inserida no Campeonato de DFC com uma cobertura elevada nos meios de comunicação social. -----

O desenvolvimento da modalidade na região é uma evidência e este tipo de evento procura consolidar o trabalho realizado pelos clubes no nosso Concelho e Região. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Ao abrigo da alínea u) do Artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: GRUPO MOTARD DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Licenciamento e Isenção de Taxas de Acampamento Ocasional -----

LOCALIZAÇÃO: Largo Zeca Afonso em Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento de Acampamento Ocasional nº 2026/450.10.221/74 de 13/07/2026 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: 1 - Aprovar o Licenciamento de Acampamento Ocasional, solicitado pelo Grupo Motard de Vila Nova de Santo André, para a realização do Acampamento Ocasional de 30 de julho a 02 de agosto de 2026 a ocorrerem zona adjacente ao Largo Zeca Afonso. -----

2 - Aprovar a respetiva isenção de taxas no valor de 102,54€ (cento e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: 1 - É da competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Acampamento Ocasional, ao abrigo do Artigo 18º do Decreto-Lei nº 310/2002 de 18/12. -----

2 - É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 6º do regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: GRUPO MOTARD DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído -----

LOCALIZAÇÃO: Largo Zeca Afonso (Bairro Azul) em Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Especial de Ruído nº 2026/450.10.215/74 de 13/07/2026 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: 1 - Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído, para a realização das Comemorações do XIX Aniversário do Grupo Motard de Vila Nova de Santo André no Largo Zeca Afonso de 31 de julho a 02 de agosto de 2026 das 20h e as 04h; -----



2 - Aprovar a isenção de Taxas de Licenciamento Especial de Ruído no valor de 17,11€ (dezassete euros e onze centimos)-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: 1 - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº 9/2007 de 17/01; -----

2-É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º6º do regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aquisição de serviços de professores/monitores para assegurar aulas nas piscinas municipais e apoio em eventos desportivos – Pedido de parecer prévio-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2026/300.10.005/317 -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: Emissão de parecer prévio para efeitos de celebração de contrato de prestação de serviços com professores/monitores, para assegurar as aulas nas piscinas municipais na época 2026/2027, prevista iniciar em 14 de setembro de 2026 e terminar a 31 de julho de 2027, bem como o apoio a eventos desportivos promovidos pelo Município, com o valor base para o procedimento de 74.811,00€ (setenta e quatro mil, oitocentos e onze euros) -----

FUNDAMENTOS: De facto: A necessidade de assegurar as aulas nas piscinas municipais e o apoio a eventos desportivos promovidos pelo Município; -----

Nas autarquias locais a celebração de contrato de prestação de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo; -----

O contrato não envolve a prestação de trabalho subordinado, é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina do órgão contratante, nem impõe o cumprimento do horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

De direito: De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e n.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba – Associação Coral Vozes D'Arte-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/850.10.002.01/21 da Divisão de Cultura e Desporto -

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar uma transferência de verba no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) para a Associação Coral Vozes D'Arte, sendo: 5.000,00€ (cinco mil euros) - Apoio Financeiro Anual –Destinado a apoiar o desenvolvimento do Plano de Atividades da associação e o seu



regular funcionamento; 1.000,00€ (mil euros) - Apoio ao XXIII Encontro de Coros de Vila Nova de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1 - A Associação Coral Vozes D'Arte, sediada em Vila Nova de Santo André, desempenha um papel de reconhecido interesse cultural e social na comunidade, promovendo a divulgação da música coral, a valorização do património cultural e o incentivo à participação cívica através da prática artística.-----

Ao longo da sua atividade, a associação tem contribuído de forma consistente para o enriquecimento cultural do município, proporcionado o intercâmbio entre grupos corais e a dinamização da vida associativa, desenvolvendo atividades de qualidade que fomentam o acesso à cultura, onde se destaca o Encontro de Coros de Vila Nova de Santo André e os Concertos de Natal.-----

O XXIII Encontro de Coros de Vila Nova de Santo André, realizado no dia 9 de maio, é um evento de relevante interesse cultural, reunindo diversos coros e promovendo a partilha de experiências, o convívio entre os participantes e a divulgação da música coral junto da população. Este ano o encontro contou com a participação do Coral Vozes D'Arte, o Coral Ré Canto de Fermentelos e o Coral Femenina Barbanza de Noia – Galiza / Espanha;-----

2 - Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa entre outras de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de Verba – Paróquia de Cercal do Alentejo -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/850.10.003.01/30 de 06/07/2026 da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para a Paróquia de Cercal do Alentejo, como forma de apoio às Festas de Nossa Senhora da Conceição a realizar nos dias 7, 8 e 9 de agosto.-----

FUNDAMENTOS DE FACTO: Considera-se que esta iniciativa reveste revelante interesse cultural, religioso e social para a comunidade local, contribuindo para a preservação das tradições e para a dinamização da freguesia de Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, entre outras de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba – Associação Cultural e Social de Santiago do Cacém -----



BGP

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/850.10.002.01/13 da Divisão de Cultura e Desporto -

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Gonçalves Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para a Associação Cultural e Social de Santiago do Cacém, de forma a apoiar o desenvolvimento do seu do Plano de Atividades e o regular funcionamento da associação. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1 - A Associação Cultural e Social de Santiago do Cacém tem desempenhado um papel de reconhecida relevância na promoção, dinamização e valorização da atividade cultural e social no município, desenvolvendo, ao longo dos anos, um conjunto diversificado de iniciativas que contribuem significativamente para o enriquecimento cultural local e para o fortalecimento da identidade e coesão da comunidade. -----

2 - Através da realização regular de atividades culturais, artísticas, recreativas e sociais a associação tem promovido a participação cívica e cultural dos munícipes, envolvendo diferentes faixas etárias e públicos, constituindo se como um importante agente de desenvolvimento cultural e social do território. -----

3 - O trabalho desenvolvido pela Associação Cultural e Social de Santiago do Cacém tem igualmente contribuído para a preservação e divulgação cultural local, fomentando o associativismo, a criatividade e a valorização dos recursos humanos e culturais do Município.

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa entre outras de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das autarquias Locais, público no Anexo I da Lai 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação e faturação de serviços analíticos a Cliente Externo PORCSADO e seus associados -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo Nº 2026/300.010.005/302 da DCL – Laboratório de Águas Municipal. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar uma proposta de prestação e faturação de serviços analíticos, relativa a quatro ensaios físico-químicos, assinalados na Proposta de Orçamento Nº 1001674, com “***”, ao Cliente Externo PORCSADO – associado “Sociedade Agro Pecuária das Milharadas, Lda.” (NIF: 508 100 950), no valor 40,00€ (quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal, que corresponde ao custo um total de ensaios analíticos que se pretende adquirir ao Laboratório externo acreditado –ISQ/LALA (Laboratório de Águas do Litoral Alentejano), em Sines. -----

FUNDAMENTOS: 1. Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório Municipal de Águas da CMSC; -----

2. Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

3. Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----



ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Protocolo de cedência de instalações para o funcionamento do Jardim de Infância de Abela. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2022/350.30.001/158 de 23/08/2022 da Divisão de Educação Intervenção Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa -----

PROPOSTA: Transferir para a Casa do Povo de Abela o montante de 3.690,94€ (três mil, seiscentos e noventa euros e noventa e quatro centímetros) relativo a contraprestação pecuniária, a suportar pelo Município, pelo uso das instalações propriedade da Casa do Povo de Abela, para o funcionamento do Jardim de infância de Abela no ano letivo 2025/2026. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1. É competência dos Municípios garantir o acesso à Educação Pré-Escolar como primeira etapa do processo educativo; -----
2. Não existe, na Abela, espaço físico propriedade do Município, adequado para o funcionamento da resposta de Pré-Escolar; -----
3. A Casa do Povo dispõe de instalações próprias para essa finalidade; -----
4. O Município estabeleceu um Protocolo com a Casa do Povo relativo à cedência de Instalações para funcionamento do Jardim de Infância de modo a garantir essa resposta educativa. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Cláusulas 5ª e 6ª do Protocolo acima referido e Aviso nº23099/2024/2 de 18 de outubro de 2024 publicado no Diário da República II Série, que atualiza o Coeficiente de Rendas para 2025. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Liberação de 30% da caução da empreitada de Execução de Revestimento duplo de caminhos no Concelho -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2023/300.10.001/21 de 13-07-2026, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco de Sousa. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar a liberação de 30% do valor inicial 55.701,57€ (cinquenta e cinco mil, setecentos e um euros e cinquenta e sete centímetros) da caução e reforço de caução, relativo aos trabalhos contratuais, alusivo ao 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de **16.710,47€** (dezasseis mil, setecentos e dez euros e quarenta e sete centímetros). -----

DOIS – Aprovar a liberação de 30% do valor inicial 9.971,01€ (nove mil, novecentos e setenta e um euros e um centímo) da caução e reforço de caução, relativo aos trabalhos complementares, alusivo ao 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de **2.991,30€** (dois mil, novecentos e noventa e um euros e trinta centímetros). -----

FUNDAMENTOS: UM – Conforme consta no documento interno nº 23601 de 13-07-2026; -----



DOIS – De acordo com o nº5 do Art.º 295º e 397º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: ALICERCE PASSAGEIRO, UNIPessoal, LDA. -----

ASSUNTO: Prorrogação dos trabalhos da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao Campo Municipal de Vila Nova de Santo André” -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.001/13 de 07/04/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco de Sousa. -----

PROPOSTA: **UM** – Aprovar a Prorrogação da execução dos trabalhos, da obra em referência, por um período de 90 dias, a contar do dia 28-06-2026, passando a conclusão da obra a ficar prevista a dia 29-09-2026. -----

DOIS – Aprovar o fato de o empreiteiro não ter direito, a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que contempla o prazo inicial da obra, nem ao reequilíbrio financeiro, tendo em consideração que, o atraso é imputado ao adjudicatário. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – A empreitada em referência, foi adjudicada por deliberação de Câmara datada de 14/08/2026, à empresa Alicerce Passageiro Lda. -----

DOIS – No dia 15.07.2026, o empreiteiro apresentou um pedido de prorrogação de prazo, alegando que “em meados de maio foi solicitado via email o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por mais 90 dias”, tendo como argumentação na “dificuldade de entrega dos materiais e com a grande dificuldade em garantir alojamento para o nosso pessoal que se encontra deslocado”. -----

TRÊS – De acordo com o nº 3, do artº 35º da lei 75/2013 de 12/09, artº 374º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro da redação atual e respetiva legislação complementar, cláusula 32º do Caderno de Encargos do procedimento em causa -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MARÍLIA DA CONCEIÇÃO GAGO DE SOUSA -----

ASSUNTO: Certidão de destaque dentro do perímetro urbano -----

LOCALIZAÇÃO: Rua da Boa Vontade, Sonega -----

REFERÊNCIA: Processo 44/2024/10, datado de 18/12/2024, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Marília da Conceição Gago de Sousa. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir certidão de destaque dentro do perímetro urbano, relativamente ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 680 e 2461, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 74, secção B(parte) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a



ficha n.º 1418/20010726, denominado de “Sonega de Baixo”, sito na Rua da Boa Vontade, Sonega, freguesia de Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: 1 – Através do requerimento n.º 45755, de 18/12/2024 solicita pedido de destaque, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, para o prédio denominado de “Sonega de Baixo”, sito na Rua da Boa Vontade, Sonega, inscrito na matriz urbana sob os artigos 680 e 2461, inscrito na matriz rústica sob o artigo 74, secção B (parte) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1418/20010726. -----

2 – Na certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio tem uma área total de 894,15 m², correspondendo 109,00 m² à área coberta e 785,15 m² à área descoberta. -----

3 – De acordo com o levantamento topográfico, subscrito por técnico habilitado, a área total do prédio efetivamente existente é de 712,50 m². -----

4 – Em conformidade com as plantas de Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC) e o respetivo regulamento, o prédio localiza-se no perímetro urbano de Sonega, aglomerado urbano de nível IV, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 4º, e está cartografado como espaço residencial em área consolidada. -----

5 – As duas parcelas objeto do pedido de destaque (a destacar e remanescente), confrontam com arruamento público (requisito legal exigido) nos termos do artigo 6.º n.º 4 do RJUE. As parcelas, ficarão com as seguintes áreas e confrontações: -----

- Área total do prédio (de acordo com a CRP n.º 1418 de 26/07/2001) - 894,15 m2 -----

- Área total do prédio (de acordo com o levantamento topográfico apresentado): - 712,50 m² -

- **Área da Parcela a Destacar** (parcela A) (ficará assente o artigo urbano 2461 com 74 m² (LU n.º 43/2026) e construção arrumos/anexo com 31,80 m² (LU n.º 167/2024) - 250,00 m2 --

- **Área da Parcela Remanescente** (parcela B) (ficará assente o artigo urbano 680, com 94,91 m² (certidão de isenção de autorização de utilização n.º 343/2022 e construção arrumos/anexo com 74 m² (LU n.º 167/2024)) - 462,50 m2 -----

Confrontações da Parcela a Destacar: -----

Norte: Herdade da Sonega (Rua da Boa Vontade); -----

Sul: Parcela remanescente (parcela B); -----

Nascente: Herdade da Sonega; -----

Poente: Herdade da Sonega; -----

Confrontações da Parcela Remanescente: -----

Norte: Parcela a destacar (parcela A); -----

Sul: Caminho público (Rua da Azinhaga);-----

Nascente: Herdade da Sonega; -----

Poente: Herdade da Sonega.-----

6 – Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque pelo prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

7 – O **ónus do não fracionamento** deverá ser inscrito no registo predial sobre as duas parcelas resultantes do destaque, conforme n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º de RJUE. -----

8 – A pretensão reúne os requisitos legais para a operação de destaque, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão nos termos indicados. -----

9 – A certidão emitida pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada, artigo 6.º n.º 9 de RJUE. -----

De Direito: Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7 e 9 do RJUE. -----



DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento do número de compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Correteiro ou Carreteiro” – Santa Cruz – União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2026/25, datado de 16/06/2026, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome Maria da Conceição Pereira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento do número de compartes sobre o prédio denominado “Correteiro ou Carreteiro” em Santa Cruz, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 380/20090515 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 11, secção “2C” e inscrito na matriz urbana sob o n.º 77. -----

2. Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 24676, de 16/06/2026, é solicitado a emissão de parecer favorável sobre aumento do número de compartes, pretende celebrar o negócio jurídico de partilha por óbito a sobre o prédio denominado “Correteiro ou Carreteiro” em Santa Cruz, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra a favor de Ana Cristina dos Santos Pereira Duarte Pedro e Costa, Mariana Duarte Pedro e Costa, Santiago Duarte Pedro e Costa, João Maria Martinha de Castro Pereira Coutinho, José Francisco da Costa Castro Pereira Coutinho e Frederico Maria da Costa Castro Pereira Coutinho. -----

2. De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. --

3. O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/1995 de 02/09. -----

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: JACOBUS JOHANNES BURGER - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade -----

LOCALIZAÇÃO: “Caçapo” - Cercal do Alentejo, freguesia do Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2026/31, datado de 02/07/2026, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Jacobus Johannes Burger - Cabeça de Casal da Herança de. -----



APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa-----

PROPOSTA: 1. Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade a favor de **Nadan Pines e Shira Wise**, pretende celebrar o negócio jurídico de compra e venda, sobre o prédio denominado “Gaçapo” em Cercal do Alentejo freguesia do Cercal do Alentejo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 658/19900523, inscrito na matriz rústica sob o artigo 77, secção “X”, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4250 em Cercal do Alentejo. -----

2. Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 27592, de 02/07/2026, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Gaçapo” em Cercal do Alentejo freguesia do Cercal do Alentejo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 658/19900523, inscrito na matriz rústica sob o artigo 77, secção “X”, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4250 em Cercal do Alentejo. -----

2. De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. --

3. O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/1995 de 02/09. -----

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Retirada a proposta-----

ENTIDADE: MARIA BALBINA VITORIANO GONÇALVES DA SILVA. -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade -----

LOCALIZAÇÃO: “Monte do Castelo” em Cercal do Alentejo, freguesia do Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2026/27, datado de 18/06/2026, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Maria Balbina Vitoriano Gonçalves da Silva. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa-----

PROPOSTA: 1. Emitir parecer favorável sobre o aumento do número de compartes a favor de **Ana catarina China de Moraes Coelho Dinis e Humberto Luís Guerreiro dos Reis Pereira**, sobre o prédio denominado “Monte Castelo”, Cercal do Alentejo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2845/20161213, inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 4 secção “O”, e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 4419-P da freguesia do Cercal do Alentejo. -----

2. Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 25258, de 18/06/2026, é solicitado emissão de certidão sobre o **aumento número de compartes**. Pretende celebrar o negócio jurídico de compra e venda a favor de **Ana Catarina China de Moraes Coelho Dinis e Humberto Luís Guerreiro dos Reis Pereira**, sobre o prédio denominado “Monte Castelo”, Cercal do Alentejo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2845/20161213,



inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 4 secção “O”, e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 4419-P da freguesia do Cercal do Alentejo. -----

2. De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. --

3. O nº 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/1995 de 02/09. -----

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei nº 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: PAULA MONTEIRO VIANNA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento do número de compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Courela do Arneirinho” –Abela –freguesia de Abela. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2026/28, datado de 19/06/2026, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Paula Monteiro Vianna. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa-----

PROPOSTA: 1. Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento do número de compartes referente ao prédio localizado em “Courela do Arneirinho” em Abela, freguesia de Abela, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 670/20060721, inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 9, secção “C2” e inscrito na matriz urbana sob o nº 518, da freguesia de Abela. -----

2. Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento nº 25517, de 19/06/2026, é solicitado emissão de parecer favorável sobre aumento do número de compartes. Pretende celebrar negócio jurídico de compra e venda a favor de **Andrea Rise Jundi e Thiago Mathias Malpetti**, sobre o prédio denominado “Courela do Arneirinho” em Abela, freguesia de Abela, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 670/20060721, inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 9, secção “C2” e inscrito na matriz urbana sob o nº 518, da freguesia de Abela. 2. De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. -----

3. O nº 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/1995 de 02/09. -----



5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MARIE CHRISTINE GENEVIEVE MARCELLE GROS NUNES GUERREIRO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento do número de compartes -----

LOCALIZAÇÃO: “Monte do Rodeio de Cima” - Santiago do Cacém, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2026/34, datado de 06/07/2026, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Marie Christine Genevieve Marcelle Gros Nunes Guerreiro. ----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: 1. Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento do número de compartes, a favor de **Ricardo Daniel Conde Sousa Ramos, solteiro, maior, NIF: 254826016 e Sofia dos Reis Chaves Paradela de Oliveira, solteira, maior, NIF: 257781420**, pretendem celebrar o negócio jurídico de compra e venda, sobre o prédio denominado “Monte do rodeio de Cima” em Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3853/20131203, inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 6, secção “J” e na matriz urbana sob o nº 263, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

2. Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 27994, de 06/07/2026, é solicitado emissão de certidão para constituição de aumento do número de compartes, do prédio denominado “Monte do Rodeio de Cima” em Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3853/20131203, inscrito na matriz rústica sob o artigo rústico 6, secção “J” e na matriz urbana sob o nº 263, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. 2. De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. -----

3. O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/1995 de 02/09. -----

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Retirada a proposta -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação do Empreiteiro Leonel Filipe Lemos da Silva -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----



Bol.

REFERÊNCIA: Informação constante no Registo Interno nº 24018, de 16/07/2026 e Processo número 2025/650.20.301/1 de 07/01/2025, da DEISS – Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde – Serviço de Intervenção Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: A Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovação do empreiteiro para realização das obras na habitação do candidato José Manuel Vieira Rodrigues, no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica – ano 2025.

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1. A habitação situada no Bairro das Panteras, Passeio das Algas, Bloco 3.1, 1º Esquerdo B, Vila Nova de Santo André, necessita de recuperação urgente, nomeadamente ao nível das caixilharias das janelas, das redes de distribuição de águas (água fria e água quente) e dos pavimentos.-----

2. O candidato tem direito a beneficiar do apoio para a comparticipação do serviço de mão de obra até 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), e de acordo com o exposto no nº4 do artigo 9º do Regulamento de Apoio à Realização de Obras “*A escolha do empreiteiro para a execução da obra é da responsabilidade do candidato, mediante a concordância da Câmara Municipal*”, posto isto, o candidato escolheu o empreiteiro Leonel Filipe Lemos da Silva, com o NIF nº 221356480, e tem atividade aberta com o CAE nº43221, — Instalação de canalização, encontrando-se habilitado para a execução dos trabalhos de mão de obra previstos. Os trabalhos relativos à instalação das janelas serão realizados diretamente pela empresa fornecedora das mesmas. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Nos termos do disposto no nº4 artigo 9º do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica e artigo 33º nº1 alínea v) do anexo à lei 75/2013 de 12 setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica – Candidatos ano 2025 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Informação constante no Registo Interno nº 20752 de 19/06/2026 -----
Processo número 2025/650.20.301/1 de 07/01/2025, da DEISS – Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde – Serviço de Intervenção Social e Saúde.-----

APRESENTANTE: A Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar o apoio financeiro, até ao montante máximo de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para a aquisição de materiais de construção, no âmbito do Regulamento de Apoio para Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica, para os candidatos selecionados no ano 2025, que ainda seja possível o reforço. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: 1. O Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica



encontra-se em vigor desde 2009, tendo-se verificado, ao longo do tempo, um aumento significativo dos preços dos materiais de construção. -----

2. Existência de verba disponível na rubrica da habitação projeto 2026/363 classificação 02 020121, que permite os seguintes apoios financeiros, com IVA incluído, aos candidatos: -----

António Faustino: 1.143,28€ (mil cento e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos) -----

Marta Maria de Castro Nunes: 297,15€ (duzentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos)

José Manuel Vieira Rodrigues: 180,08€ (cento e oitenta euros e oito cêntimos) -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Nos termos da alínea v) do n.º 1, do Art.º 33, da Lei 75/2013, de 12/09/2013, bem como no disposto da alínea a) do nº1 do artigo 10º do Regulamento de apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica -----

DELIBERAÇÃO: Retirada a proposta -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/650.20.001/232, de 06/07/2026, Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado monoparental com uma criança, com o processo nº 202633439 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário de 1.100,00€ (mil e cem euros), de caráter excecional e temporário, a ser entregue no mês de julho de 2026. -----

UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado familiar: -----

- Monoparental composto por mãe e uma filha de 14 anos, sem qualquer apoio do progenitor;
- Adulta, em idade ativa; -----
- Situação de desemprego, a auferir subsídio social de desemprego subsequente, encontrando-se na fase de conclusão de curso de formação profissional com equivalência ao 12.º ano de escolaridade. -----
- Não beneficiária de apoios pecuniários eventuais nos últimos 12 meses pelo SAAS; -----
- Com Acordo de Inserção Social (plano de acompanhamento) em curso; -----
- Com medidas de apoio a despesas de subsistência e habitacionais (designadamente renda, água, luz, gás) devido aos baixos rendimentos e com ações de acompanhamento de integração no mercado de trabalho, após a conclusão do curso; -----
- Não beneficiária de outras prestações atribuídas por outras entidades públicas para as finalidades acima descritas. -----

FUNDAMENTOS: DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Portaria 188/2014, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio e pela Portaria



nº 63/2021, de 17 de março, Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

- Art.º 25 e alínea a), nº 1 do art.º 29 das Normas Provisórias e Transitórias de Funcionamento e Organização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém. -----

- Alínea h), nº 2, do Art.º 23, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2026/650.20.001/233, de 07/07/2026, Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar isolado, com o processo nº 202629899 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário de 1.230,00€ (mil duzentos e trinta euros), de carácter excecional e temporário, a ser entregue, no mês de julho de 2026. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar: -----

- Isolado; -----
- Adulto, em idade ativa, beneficiário de Rendimento Social de Inserção; -----
- Desempregado, inscrito no IEF; -----
- Não beneficiário de apoios pecuniários eventuais nos últimos 12 meses pelo SAAS; -----
- Sem Contrato de Inserção em curso, por se tratar de passante (não residente no Município de Santiago do Cacém) e em situação de sem abrigo; -----
- Com medidas de apoio pecuniário de urgência a despesas de subsistência, designadamente, transportes e habitacionais. -----
- Não beneficiário de outras prestações atribuídas por outras entidades públicas para as finalidades acima descritas. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, Portaria 188/2014, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria nº 137/2015, de 19 de maio e pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----



- Art.º 25 e alínea a), n.º 1 do art.º 29 das Normas Provisórias e Transitórias de Funcionamento e Organização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém. -----

- Alínea h), n.º 2, do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por Unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Cedência de Habitação Municipal – Fração Autónoma designada pela letra “E”, Bloco A, Nº 5, sita no Bairro Dr. Pereira Varela, em Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2026/300.50.201/317, de 30/04/2026, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Teresa Serrão Gonçalves. -----

PROPOSTA: UM - Aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano destinado a habitação, fração autónoma designada pela letra “E”, correspondente ao Bloco A, Nº 5, sito no Bairro Dr. Pereira Varela, em Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial sob o artigo 2792º da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, aos Senhores Maria de Fátima Pinto e Florival Manuel Caiadas. -----

DOIS - Aprovar a minuta de Contrato de Arrendamento, conforme documento em anexo. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), devido à falta de condições de habitabilidade do casal. -----

DOIS - De acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, Senhor Vice-Presidente, Francisco Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Serrão Gonçalves, eleitos do STC, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----
Três abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU”-----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 03 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal